



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL

RECOMENDAÇÃO Nº 02

(DOPE - Defensoria Pública - 24.03.2016)

A Corregedora Geral da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o acórdão nº. 1917/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, comunica aos Excelentíssimos Defensores Públicos que os relatórios de lotação e grupo de trabalho deverão ser entregues na Corregedoria Geral, impreterivelmente, até o décimo dia do mês subsequente, com cópia para a Subdefensoria Pública a qual estiverem vinculados, sendo condição indispensável o preenchimento de todos os campos do relatório, sob pena de não conhecimento. Não havendo a entrega dos relatórios, ou a entrega com incorreções, estará o Defensor Público sujeito às medidas previstas no art. 214 da Lei Complementar Estadual nº. 6.123/68. No que concerne aos recém empossados, insta salientar que a Corregedoria Geral utilizará o relatório de produtividade como mecanismo para a avaliação individual do estágio probatório, de cujo resultado dependerá a efetivação do Defensor Público no cargo.

Ana Maria Oliveira de Moura
Corregedora Geral da Defensoria Pública